



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

L. E. I. Nº 2.241

Dispõe sobre autorização para a abertura do Crédito Suplementar e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO,

Faço saber que o Câmara Municipal de Vereadores adotou e outorgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Finanças o Crédito Suplementar de NCz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

2.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
2.1 - Gabinete do Prefeito	
03070202 .08 - Manut. dos Serviços do Gabinete	<u>15.000,00</u>
3.1.2.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>15.000,00</u>
7.0 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
7.2 - Departamento de Assistência Social	
03810212 .71 - Manut. do Depto. de Assist. Social	<u>15.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>15.000,00</u>
Total	<u>30.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas a que trata o artigo anterior correrão por conta de anulação parcial o total das seguintes dotações:

8.0 - SECRETARIA DE URBANISMO E RURALISMO	
8.1 - Departamento de Urbanismo	
03462281.20 - Construção do Estádio Municipal	<u>20.000,00</u>
4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>20.000,00</u>
10585751.24 - Aquis. de Imóveis p/ Construção de Obras	<u>10.000,00</u>
4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>10.000,00</u>
Total	<u>30.000,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 16 de outubro de 1989.

  
Dr. Ivo Queiroz Costa  
Prefeito